

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA E MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, PARA CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS.

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**

**CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, sediado à Rua Av. Romão Gramacho, 77, representado pelo gestor, Sr. Prefeito **JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO (BA), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16 - Centro - CEP 44.920-000, João Dourado - Bahia, neste ato representado pelo seu gestor, Sr<sup>a</sup>. **ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 03.237.527-13 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 582.477.695-4, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista a legislação Municipal e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **GEORGE ALVES DE SOUZA**, inscrita no RG sob nº 13.555.631-78, CPF nº 033.456.835-80, CARGO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria de Administração Municipal do município de AMÉRICA DOURADA/BA, pertencente ao quadro de pessoal do Município cedente, para convênio de cooperação técnica e administrativa, no Município de JOÃO DOURADO-BA, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL.**

2.1. O presente instrumento está amparado pela legislação municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA CESSÃO**

3.1. O período de afastamento do servidor será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

Rua Dr. Mario Dourado, Nº 16 - Centro, JOÃO DOURADO - BA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

#### 4.1. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- a- Efetuar o pagamento do valor da respectiva função, cargo em comissão ou cargo com atividade específica exercida pelo servidor e demais vantagens legais, tais como férias, 13º salário, dentre outras próprias do cargo.
- b. Informar ao cedente, por escrito, a frequência e o regime especial ou extraordinário de trabalho, quando houver, até o 5º dia útil do mês seguinte a da sua ocorrência;
- c- Arcar com os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos;
- d- Informar, com antecedência necessária, a programação de férias do servidor cedido para efeito da sua efetiva concessão, na forma da Lei;
- e- Reembolsar as despesas realizadas pelo cedente quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo.

#### 4.2. Compete à **CEDENTE**:

- a- Informar o regime previdenciário do servidor cedido;
- b- Quando o servidor estiver vinculado a regime próprio de previdência, fornecer cópia da norma que regula a matéria e informar os dados para que sejam efetuados os devidos recolhimentos;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, sempre pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos cedentes e cessionário.

5.2. Expirado o prazo de vigência do presente convênio, automaticamente, cessam-se os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento, devendo o servidor cedido se apresentar ao seu órgão de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1. É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambas, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada e imediatamente aceita pelo partícipe ou ainda pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexecutável.

Rua Dr. Mario Dourado, Nº 16 - Centro, JOÃO DOURADO - BA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

7.1. A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CESSIONÁRIA**.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro do Município de João Dourado para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

### CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

João Dourado/BA, 01 de fevereiro de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
Prefeita Municipal de João Dourado/BA  
**CESSIONÁRIO**

  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal de América Dourada/BA  
**CEDENTE**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  


2 - \_\_\_\_\_  


Rua Dr. Mario Dourado, Nº 16 - Centro, JOÃO DOURADO - BA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48